



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Protocolo Geral  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01040005

Ano: 2023

Emissão: 04/01/2023

Hora: 09:59:36

**TIPO PROCESSO:**  
ADMINISTRATIVO

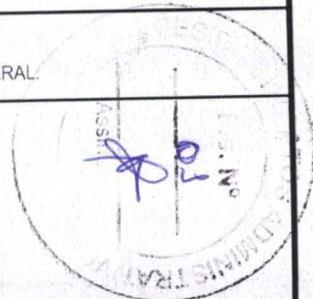
**ASSUNTO:**  
MEMORANDO N° 03/2023

**TITULAR / ORGÃO:**  
JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

**REQUERENTE / PROCURADOR:**  
JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

### Outras Informações:

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.



*Robvaniz O. Nascimento*  
ROB VANIA OLIVEIRA NASCIMENTO

Recebido Por

Data

Hora



Olivença /AL, 04 de janeiro de 2023.

Memorando nº 03/2023

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo.

Logo, vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL.

A presente aquisição faz-se de suma importância, tendo em vista a necessidade de atender as copas das secretarias da prefeitura Municipal de Olivença/AL, uma vez que atende aos servidores e a população, através do fornecimento de água mineral.

Segue em anexo o Termo de Referência contendo as informações necessárias para a devida aprovação da Exmo. Sr. Prefeito e a consequente autorização do prosseguimento do feito, nos termos da legislação vigente.

Respeitosamente,

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 2. DO OBJETO

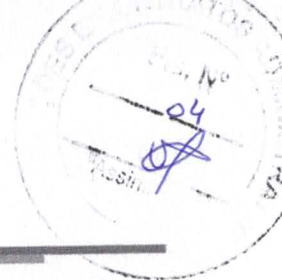
2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

#### 2.2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

2.2.1. Seguem abaixo descritivo e detalhamento que irão compor os grupos.

ITEM	DETALHAMENTO	UND.	QUANT.
01	Água Mineral acondicionada em vasilhame de 20 Litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, retornável, que apresenta laudo de análise do órgão competente.	UND.	2.000
02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo de 300 ml, lacrada (inviolável)	UND.	5.000

### 3. JUSTIFICATIVA



3.1. Logo, vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL.

3.2. A presente aquisição faz-se de suma importância, tendo em vista a necessidade de atender as copas das secretarias da prefeitura Municipal de Olivença/AL, uma vez que atende aos servidores e a população, através do fornecimento de água mineral.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Olivença/AL ou no local indicado pelo gestor contratual. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08 às 13 horas.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

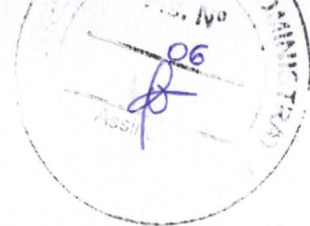
7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

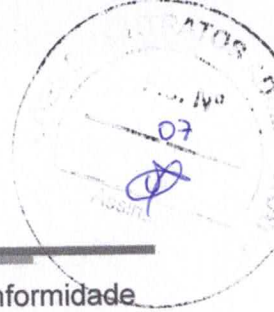
- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

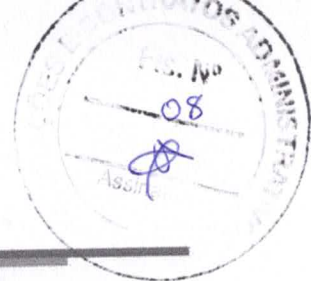
12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. Na mesma oportunidade, a Administração realizará à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas,



Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DO REAJUSTE**

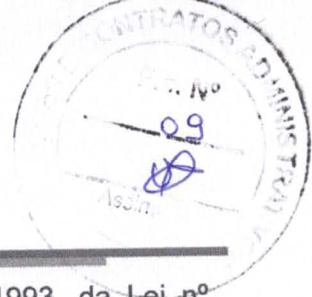
13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta;

15.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

15.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se**



limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Olivença/AL, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



Processo nº: 01040005/2023

Interessado: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL.

### DECLARAÇÃO

Em consonância com o inciso I, art. 8º do Decreto Federal Nº 10.024/2019 não será necessário a realização do estudo técnico preliminar uma vez que trata-se de uma contratação de baixa complexidade e planejamento.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário de Administração



Processo nº: 01040005/2023

Interessado: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL.

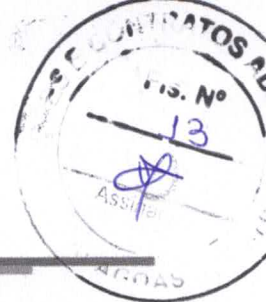
### DESPACHO

Em atenção ao solicitado pelo Sr. Secretário de Administração, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, referente à Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL., em ao contínuo determino:

- I. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para estimativa de valores da referida contratação;
- II. Por se tratar de uma licitação mediante o sistema de registro de preço, convém ressaltar a desnecessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida quando da formalização do contrato, de acordo com o art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.832/2013;
- III. Ato contínuo, solicito a evolução dos autos ao Pregoeiro e Equipe de apoio, para adoção das formalidades cabíveis;
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta Edital, ata e contrato para as devidas análises e Parecer jurídico, conforme disposições legais;
- V. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise declaração e autorização do certame em apreço.

Olivença/AL, 10 de janeiro de 2023.

  
JOSIMAR DIONÍSIO  
Prefeito do Município de Olivença/AL



Processo nº: 01040005/2023

Interessado: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL.

### DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado à Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Sr. JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA, Secretário de Administração, para gestor contratual com a finalidade de acompanhar os prazos e o saldo contratual providenciando os Termos Aditivos, reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação etc.

O representante deste município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 10 de janeiro de 2023.

  
JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 18/01/2023 15:05:44 e 18/01/2023 16:38:33  
Relatório gerado no dia 18/01/2023 16:39:06

### ÁGUA MINERAL

Item	Nome	Valor Unit.	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ÁGUA MINERAL - 20L	R\$	9,80		R\$ 9,80		7.000	Unidades R\$ 19.600,00

Preço ComprasNet Órgão Público Identificação Data Licitação Preço Preço Corrigido

1	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/MI   SUPERINTENDÊNCIA REG. POL. RODOV. FEDERAL	Dispensa de Licitação Nº 25/2022	01/12/2022 00:00:00	R\$	9,80
2	PODER JUDICIÁRIO   Tribunal Superior Eleitoral   Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte	Nº Pregão: 32/2022	26/09/2022 14:00:00	R\$	9,80
3	PODER JUDICIÁRIO   Tribunal Superior Eleitoral   Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte	Nº Pregão: 92/2022	26/09/2022 14:00:00	R\$	9,80

Media dos Preços Obtidos: R\$ 9,80

2	ÁGUA MINERAL - 300ML	R\$	3,07		R\$ 3,07		5.000	Unidades R\$ 15.350,00
---	----------------------	-----	------	--	----------	--	-------	------------------------

Item	Nome	Valor Unit.	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   Artilharia Divisória/5ª DE   15ª Grupo de Artilharia de	R\$	3,12		R\$ 3,12		5.000	Unidades R\$ 15.600,00

1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   Artilharia Divisória/5ª DE   15ª Grupo de Artilharia de	Dispensa de Licitação Nº 52/2022	26/09/2022 10:00:00	R\$	3,12
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ	Nº Pregão: 28/2022	14/09/2022 09:00:00	R\$	3,09
3	COMANDO DO EXERCÍCIO   2 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)	Dispensa de Licitação Nº 52/2022	01/09/2022 00:00:00	R\$	3,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 3,07

Valor Global: R\$ 34.950,00

### Detalhamento dos Itens

Item 1: ÁGUA MINERAL - 20L R\$ 9,80

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	Água Mineral acondicionada em vasilhame de 20 Litros, lacrado, potável, não gasosa.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,80

<b>Órgão:</b>	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/MI   SUPERINTENDÊNCIA REG. POL. RODOV. FEDERAL	<b>Data:</b>	01/12/2022 00:00:00
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviço de fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP, acondicionada em botijão de aço com carga de 13 kg, e Água mineral, Galão 20l, para Delegacia da PRF em Paulo Afonso-BA.	<b>Modalidade:</b>	Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b>	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL	<b>Identificação:</b>	Dispensa de Licitação Nº 25/2022
<b>CNPJ:</b>	44.843.780/0001-13 GILSON MORAIS PATRIOTA	<b>Lote/Item:</b>	1 / 1
		<b>Fonte:</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
		<b>Quantidade:</b>	260,00
		<b>Unidade:</b>	Garrafo 20,00 L
		<b>UF:</b>	BA

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,80

<b>Órgão:</b>	PODER JUDICIÁRIO   Tribunal Superior Eleitoral   Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte	<b>Data:</b>	26/09/2022 14:00:00
<b>Objeto:</b>	Fornecimento de água mineral em garrafo de 20 litros para o interior do RN - SRP.	<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b>	Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Retornável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás	<b>Identificação:</b>	Nº Pregão: 92/2022
<b>CNPJ:</b>	24.588.653/0001-00 RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	<b>Lote/Item:</b>	1 / 14
	32.234.098/0001-14 SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA	<b>Fonte:</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
		<b>Quantidade:</b>	5.060,00
		<b>Unidade:</b>	Garrafo 20,00 L
		<b>UF:</b>	RN

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,80

<b>Órgão:</b>	PODER JUDICIÁRIO   Tribunal Superior Eleitoral   Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte	<b>Data:</b>	26/09/2022 14:00:00
<b>Objeto:</b>	Fornecimento de água mineral em garrafo de 20 litros para o interior do RN - SRP.	<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b>	Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Retornável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás	<b>Identificação:</b>	Nº Pregão: 92/2022
<b>CNPJ:</b>	21.588.653/0001-00 RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	<b>Lote/Item:</b>	1 / 17
	32.234.098/0001-14 SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA	<b>Fonte:</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
		<b>Quantidade:</b>	372,00
		<b>Unidade:</b>	Garrafo 20,00 L
		<b>UF:</b>	RN

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,80

<b>Órgão:</b>	PODER JUDICIÁRIO   Tribunal Superior Eleitoral   Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte	<b>Data:</b>	26/09/2022 14:00:00
<b>Objeto:</b>	Fornecimento de água mineral em garrafo de 20 litros para o interior do RN - SRP.	<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b>	Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Retornável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás	<b>Identificação:</b>	Nº Pregão: 92/2022
<b>CNPJ:</b>	21.588.653/0001-00 RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	<b>Lote/Item:</b>	1 / 14
	32.234.098/0001-14 SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA	<b>Fonte:</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
		<b>Quantidade:</b>	372,00
		<b>Unidade:</b>	Garrafo 20,00 L
		<b>UF:</b>	RN

Item 2: ÁGUA MINERAL - 300ML R\$ 3,07

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Unidades	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo de 300 ml, lacrada (inviolável)	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,12

<b>Órgão:</b>	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   Artilharia Divisória/5ª DE   15ª Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	<b>Data:</b>	26/09/2022 10:00:00
<b>Objeto:</b>	Aquisição de Gêneros Alimentícios.	<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b>	Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Com Gás	<b>Identificação:</b>	Nº Pregão: 52/2022
<b>CNPJ:</b>	32.433.700/0001-59 NUTRCELL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	<b>Lote/Item:</b>	1 / 147
		<b>Fonte:</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
		<b>Quantidade:</b>	100,00
		<b>Unidade:</b>	Garrafa 500,00 ML
		<b>UF:</b>	PR

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,09

<b>Órgão:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ	<b>Data:</b>	14/09/2022 09:00:00
<b>Objeto:</b>	Aquisição de água mineral.	<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b>	Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás	<b>Identificação:</b>	Nº Pregão: 28/2022
<b>CNPJ:</b>	35.708.427/0001-23 LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUADAIS LTDA	<b>Lote/Item:</b>	1 / 5
		<b>Fonte:</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
		<b>Quantidade:</b>	3.200,00
		<b>Unidade:</b>	Garrafa 500,00 ML
		<b>UF:</b>	AL

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,00

<b>Órgão:</b>	COMANDO DO EXERCÍCIO   2 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)	<b>Data:</b>	01/09/2022 00:00:00
<b>Objeto:</b>	Kit lanche contendo: 01 refrigerante lata 350ml, 01 garrafa de água	<b>Modalidade:</b>	Dispensa de Licitação
		<b>Identificação:</b>	Dispensa de Licitação Nº 52/2022
		<b>Lote/Item:</b>	1 / 1

mineral 530ml, 02 salgados assados, 01 pct biscoito recheado, 01  
doce de chocolate e 02 frutas higienizadas.  
**Descrição:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM  
PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 330,00  
**Unidade:** Garrafa 500,00 ML  
**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.256.312/0001-26	REIS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 3,00





Processo nº: 01040005/2023

Interessado: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL.

Eu, Cintia Silva Brito Matos, Setor de Compras, lotado nesta Prefeitura Municipal de Olivença/AL, atesto para os devidos fins que os valores cobrados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do inciso III, parágrafo único, art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Olivença/AL, 18 de janeiro de 2023.

*Cintia S.B. Matos*  
**CINTIA SILVA BRITO MATOS**

Setor de Compras





Processo nº: 01040005/2023

Interessado: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL.

### DESPACHO

Trata-se de uma solicitação da Secretaria de Administração, destinado à Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL., conforme fls. 02.

Cumprando informar que foi realizada pesquisa de mercado através da ferramenta tecnológica "Banco de Preços", onde foram encontrados valores praticados com órgãos da administração pública nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Encontra-se a título de referência o valor de R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), conforme planilha de preços, apurado através do preço médio por item do Banco de Preços.

A referida contratação será realizada através do processo licitatório, dentro do que reza a Lei 8.666/93, garantido a observância de todos os preceitos fundamentais constitucionais da isonomia e de lecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, abraçando os princípios básicos da legalidade, publicidade, probidade e dos mais que lhe são correlatos.

Deste modo, seguem os autos à Comissão Permanente de Licitação para análise e providências cabíveis. Reitero que não há necessidade de informar dotação orçamentária uma vez que a contratação é mediante sistema de registro de preço.

Olivença/AL, 18 de janeiro de 2023.

*Cintia S. B. Matos*  
CINTIA SILVA BRITO MATOS

Setor de Compras



Processo nº: 01040005/2023

Interessado: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL.

### TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

1. Cópia da Portaria de Designação de Pregoeiro;
2. Minuta do Edital modalidade Pregão Eletrônico.



JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro do município de Olivença/AL

#### MINUTA DE EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

#### MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Administrativo nº 01040005/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Olivença-AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 156/2022, sediada Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença-AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença-AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX de XXXX de 20XX

Horário: XX:XX horas

Local: <http://www.bnc.org.br>.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL, de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O licitante caso não seja credenciado no sistema eletrônico utilizado no certame, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

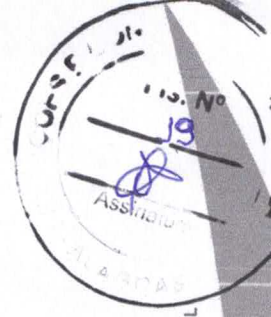
4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 1h (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.2. **Em relação a todos os itens a participação é EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte.**

5.2.1. Será concedido tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.6. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1. Valor unitário e total do item;**

7.1.2. Marca;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (hum centavo).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1. no país;
- 8.20.2. por empresas brasileiras;
- 8.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando ao "chat" a razão para a suspensão, a data e horário para a sua continuidade.



9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 10.5. Habilitação Jurídica:

10.5.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto dos sócios administradores da empresa;

10.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portal.doempreendedor.gov.br/](http://www.portal.doempreendedor.gov.br/);

10.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva;



10.5.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial; do estado onde está localizada a empresa comprovando a sua condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, sob pena de inabilitação.

10.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.6.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.9. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.7.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, ou a emitida pelo site [www.tjaj.jus.br](http://www.tjaj.jus.br), ou o site correspondente a cada Estado;

10.8. **Qualificação Técnica**

10.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.9. **Documentos complementares**

10.9.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.9.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

10.9.3. Declaração de inexistência de parentesco com o executivo municipal, conforme modelo anexo a este edital.

10.9.4. Declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, conforme modelo anexo a este Edital.

10.10. A Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante mediante apresentação de justificativa.





- 10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
12. DOS RECURSOS
- 12.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependiam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

#### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



17.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a este licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e demais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será deítnida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato





- 24.12.4. ANEXO IV – Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho de menor (Lei nº 9.854/99)
- 24.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- 24.12.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.
- 24.12.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco.

Olivença-AL, XX de XXXXXXX de XXXX.

**José Claudio Sousa de Oliveira**  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- 1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- 1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- 1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- 1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL., conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

#### 2.2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

- 2.2.1. Seguem abaixo descritivo e detalhamento que irão compor os grupos.

ITEM	DETALHAMENTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 Exclusivo	Água Mineral acondicionada em vasilhame de 20 Litros, lacerado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, retornável, que apresenta laudo de análise do órgão competente.	UND.	2.000	RS 9,80 (Nove reais e oitenta centavos)	RS 19.600,00 (Dezoito mil e noventa e seis reais)



02 Exclusivo	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo de 300 ml, lacrada (inviolável)	UND.	5.000	R\$ 3,07 (Três reais e sete centavos)	R\$ 15.350,00 (Quinze mil, trezentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO		(Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)			

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Logo, vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL.
- 3.2. A presente aquisição faz-se de suma importância, tendo em vista a necessidade de atender as copias das secretarias da prefeitura Municipal de Olivença/AL, uma vez que atende aos servidores e a população, através do fornecimento de água mineral.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:
- 5.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Olivença/AL ou no local indicado pelo gestor contratual. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08 às 13 horas.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 8.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

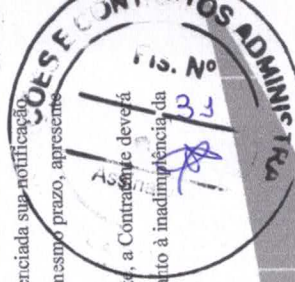
- 11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O representante da Administração anoverá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7. Na mesma oportunidade, a Administração realizará à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.
- 12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, a fim de providenciar as providências cabíveis, a partir da data da comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 17 da Lei nº 8.666, de 1993.



Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não manter a proposta;

15.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

15.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

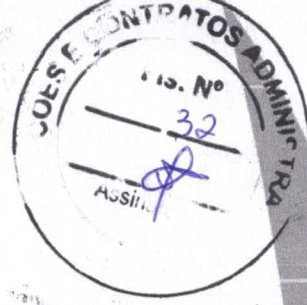
15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Ateste, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Olivença/AL, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA  
Secretário Municipal de Administração







## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro - Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado pelo representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX, expedido pela xxx/xx, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, homologado em xx/xx/20xx, integrante do Processo Administrativo nº xxxxxxxx/20xx, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa representada por **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX** Carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL, contratante por 12 meses.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL** descreitos no **"DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS"**, anexo a esta ATA;

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da data da sua assinatura;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações.

#### 3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

#### 5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, sigmatária da presente ATA, constam do **"DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS"**, anexo;

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);



- 6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

#### 7. DO PAGAMENTO

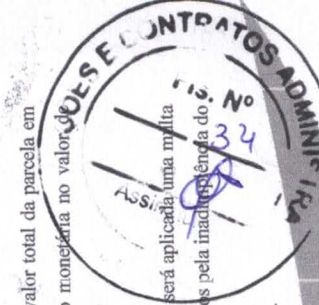
- 7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;
- 7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o saneamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da

filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "j" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

#### 8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa; e,
- 8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Olivença por prazo não superior a dois (2) anos.
- 8.2. Das Multas:
- 8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3. Da aplicação das penalidades:
- 8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.
- 8.4. Da cumulatividade:
- 8.4.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5. Da aplicação das multas:
- 8.5.1. Multa por atraso da entrega:
- 8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor da multa, 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
- 8.5.2. Multa compensatória:
- 8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do



fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

#### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
- 9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### 11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[Nome/Autoridade]





[RazaoSocialParticipante]

Olivença/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS



### ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO – BENS

TERMO DE CONTRATO Nº (...)20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA (...) PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, Brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP AL e do CPF de nº XXXXXXXXX.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº xxx/20xx, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir renunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/20xx e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

11. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

12. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	RS (...)	RS (...)
(...)	(...)	(...)	(...)	RS (...)	RS (...)





Valor Total R\$ (..)

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Órgãos: xx - xxxxxxxxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxx

Funcional Programática: xxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxx

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.



### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

### 10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

### 11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

### 12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:



**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

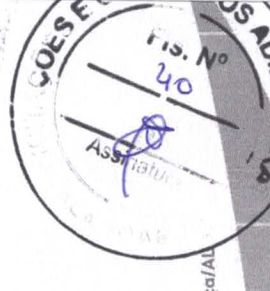
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/20XX

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ..... (endereço)  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... vem através de seu representante legal abaixo assinado,  
em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que  
cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,  
artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores  
de dezoto anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a  
partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº  
XX/20XX do município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)



**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007  
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/20XX

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....  
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico SRP nº XX/20XX, a inexistência no  
quadro de sócios da empresa, vínculos de parentesco com o executivo Municipal, colateral ou por  
afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro  
da Prefeitura Municipal de Olivença, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função  
gratificada de mesma natureza.

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;  
gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para  
fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20XX do município de  
Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

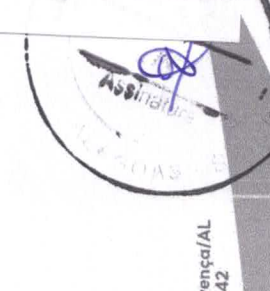
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/20XX

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ..... (endereço)  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... vem através de seu representante legal abaixo assinado  
declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com  
os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram no  
Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de  
julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20XX do  
município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)



13.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da  
CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou  
suprêsas que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial  
atualizado do Termo de Contrato.  
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o  
limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições emitidas na  
Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos  
administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -  
Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato,  
no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrem  
da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55,  
§2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o  
qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

CONTRATANTE

CONTRATADA





Processo nº: 01040005/2023

Interessado: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL.

### DESPACHO DA FASE INTERNA

Versam os autos sobre a possibilidade jurídica de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão (eletrônico) destinado a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL.

Os bens almejados pela Secretaria Municipal de Administração são caracterizados como comuns nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Nesse compasso, foram juntados aos autos os seguintes documentos: solicitação de contratação; termo de referência; cotações de preços; cópia da portaria de pregoeiro; e, minuta de edital, na modalidade Pregão (Eletrônico).

No que tange a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, é de notar que a mesma possui respaldo no Decreto Federal nº 10.024/2019.

Em face disso, este Pregoeiro anexou a minuta do edital para o modo de disputa aberta, ata de registro de preços e contrato.

Portanto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer da fase interna do certame.

Olivença/AL, 23 de janeiro de 2023.

  
JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro do Município de Olivença/AL



## ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 01040005/2023

Pregão Eletrônico – SRP nº. 2023

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Água Mineral, visando tender as necessidades deste município de Olivença/AL.

**EMENTA:** Licitação. Fase interna. Modalidade Pregão Eletrônico. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Complementar 123/06. Minuta de Edital de acordo com os parâmetros legais. **Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido.** Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de um solicitação, através do Memo nº. 03/2023, feito pelo Ilmo. Secretário de Administração, Sr. José Elias Santana Silva, no qual solicita abertura de Processo Licitatório para contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Água Mineral, visando tender as necessidades deste município de Olivença/AL. A modalidade adotada pela Comissão Permanente de Licitações – CPL foi o Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, na conhecida “**Fase Interna**” deve o Jurídico analisar a minuta do edital e do Contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se atendidos as exigências legais fixadas nas diversas leis que disciplinam a matéria, leia-se:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;





VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação.

( Grifo Nosso )

Diante do enunciado legal acima transcrito, esta assessoria irá se restringir a análise do processo conforme determinado pelo mesmo, deixando para proceder com o restante da análise após a realização do presente certame, antes de Adjudicação e Homologação.

Por se tratar de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, deve o mesmo obedecer aos preceitos contidos na Lei nº 10.520/02 e 14.133/21, devendo os preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e, no presente Processo, na Lei Complementar 123/06, serem aplicados, apenas, de forma subsidiária.

Antes de adentrar no aspecto legal da presente análise, esta Assessoria crê imprescindível discorrer que pelo fato de existir uma quantidade exorbitante de licitações prejudicadas por existirem empresas "laranjas" ou "coringas", as quais participam das licitações expondo uma enorme diversidade de prestação de serviços e fornecimentos de materiais e produtos, sem, sequer, ter uma estrutura física que ofereça a mínima possibilidade de cumprir como contrato licitatório, a(s) empresa(s) vencedora(s), antes da Adjudicação, poderão passar por uma vistoria/diligência feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso esta constate que a ela(s) não apresenta(m) a mínima estrutura física satisfatória, AUTOMATICAMENTE, será(ão) desclassificada(s) e será chamada a 2ª ( segunda ) melhor proposta. Tal exigência, deverá constar na Ata do Pregoeiro no dia do Pregão.



Feitas as observações acima, passando-se à análise legal dos autos, é imprescindível considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação.

Importante informar que o registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

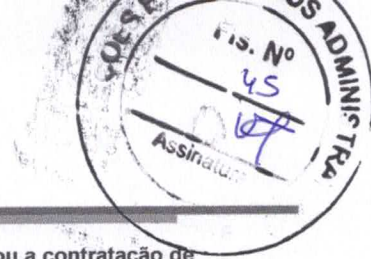
O Sistema de Registro de Preço é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha por tal método se dá em razão de diversos fatores:

- a) Quando houver necessidade de compras habituais;
- b) Quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis ( como hortifrutigranjeiros ), serviços de manutenção, etc.;
- c) Quando a estocagem de produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) Quando for viável a entrega parcelada;
- e) Quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) Quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Nos termos do Art. 3º Decreto nº 7.892, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No presente caso, os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária. Há a prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação, definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva, definição da modalidade a ser adotada, termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência segue o que reza o art. 9º do Decreto nº 5.450/05 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 9º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso,



critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos preceitos acima transcritos.

Nota-se também, que há a Cotação de Preços feita pelo Setor de Compras e a informação de Disponibilidade Orçamentária informada pelo Setor de Contabilidade.

A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, como dito anteriormente, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Com relação a Minuta de Edital, a mesma está em perfeita conformidade com os parâmetros legais.

Percebe-se, diante de tudo que fora exposto, que o presente procedimento está em conformidade com TODA legislação vigente, desta forma, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do feito. Caso a CPL ache necessário, devolva-se o presente processo após a realização da Sessão do Certame, antes de Adjudicação e Homologação, para emissão de Parecer de "Fase Externa".

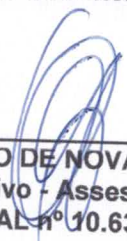
É o parecer.



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Olivença/AL, 25 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA**  
Procurador Administrativo - Assessor Jurídico da CPL  
OAB/AL nº 10.634



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
Processo Administrativo nº 01040005/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Olivença- AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 156/2022, sediado Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24 de fevereiro de 2023

Fim do Recebimento de Propostas: 08hrs e 30 minutos

Horário da sessão: 09:00 horas

Local: <http://www.bnc.org.br>.

Modo de Disputa: Aberto

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL, de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### 3. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O licitante caso não seja credenciado no sistema eletrônico utilizado no certame, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 1h (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. **Em relação a todos os itens a participação é EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte.**
- 5.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima
- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





5.4.6. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor unitário e total do item;**

7.1.2. Marca;



- 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (hum centavo).
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1. no país;
- 8.20.2. por empresas brasileiras;
- 8.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5. **Habilitação jurídica:**
- 10.5.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto dos sócios administradores da empresa;
- 10.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



- 10.5.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial; do estado onde está localizada a empresa comprovando a sua condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, sob pena de inabilitação.
- 10.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.6.6.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.6.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





10.6.9. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.7.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, ou a emitida pelo site [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), ou o site correspondente a cada Estado;

10.8. **Qualificação Técnica**

10.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.9. **Documentos complementares**

10.9.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.9.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

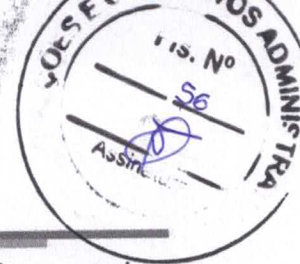
10.9.3. Declaração de inexistência de parentesco com o executivo municipal, conforme modelo anexo a este edital.

10.9.4. Declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, conforme modelo anexo a este Edital.

10.10. A Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

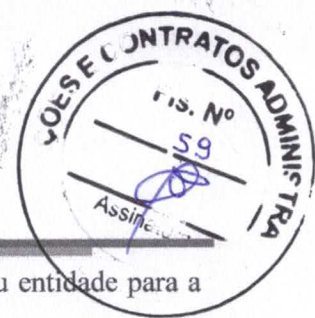
13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. **referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;**

17.3.2. **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;**

17.3.3. **a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.**

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a este licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e demais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

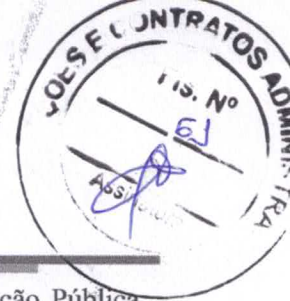
22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

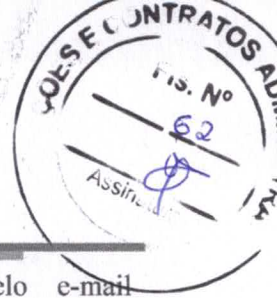
22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 24.12.4. ANEXO IV – Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho de menor (Lei nº 9.854/99)
- 24.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- 24.12.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.
- 24.12.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco.

Olivença- AL, 08 de fevereiro de 2023.

**José Claudio Sousa de Oliveira**

**Pregoeiro**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL., conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

**2.2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS**

2.2.1. Seguem abaixo descritivo e detalhamento que irão compor os grupos.

ITEM	DETALHAMENTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 Exclusivo	Água Mineral acondicionada em vasilhame de 20 Litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, retornável, que apresenta laudo de análise do órgão competente.	UND.	2.000	R\$ 9,80 (Nove reais e oitenta centavos)	R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais)
02 Exclusivo	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo de 300 ml, lacrada (inviolável)	UND.	5.000	R\$ 3,07 (Três reais e sete centavos)	R\$ 15.350,00 (Quinze mil, trezentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO		R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)			



### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Logo, vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL.

3.2. A presente aquisição faz-se de suma importância, tendo em vista a necessidade de atender as copas das secretarias da prefeitura Municipal de Olivença/AL, uma vez que atende aos servidores e a população, através do fornecimento de água mineral.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.

### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Olivença/AL ou no local indicado pelo gestor contratual. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08 às 13 horas.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

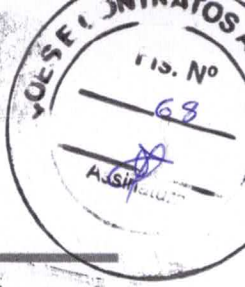
11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. Na mesma oportunidade, a Administração realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

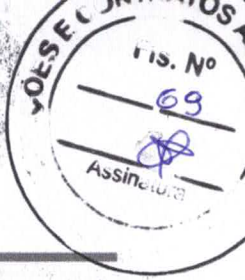
12.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta;

15.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

15.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

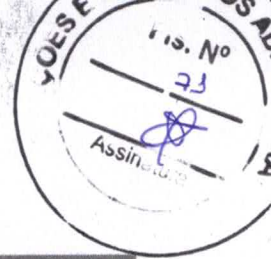
15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Olivença/AL, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA  
Secretário Municipal de Administração





**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....**

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado pelo representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX, expedido pela xxx/xx, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, homologado em xx/xx/20xx, integrante do Processo Administrativo nº xxxxxxxx/20xx, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX Carteira de identidade nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente **ATA** tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL, contratante por 12 meses.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL** descritos no “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da data da sua assinatura;

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



### **3. DA VINCULAÇÃO**

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

### **5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo;

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

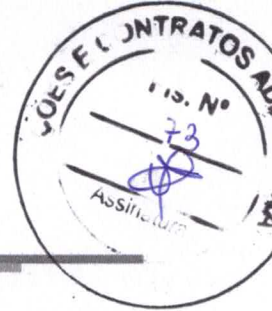
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório



que precedeu a sua formalização.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

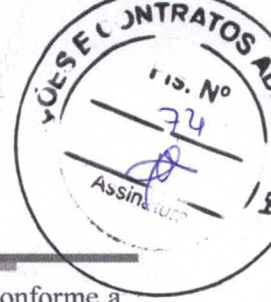
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea



“d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## **8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa; e,

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Olivença por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória;

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:



- 9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
- 9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
  - 10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
  - 10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
  - 10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
  - 10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;



10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## 11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

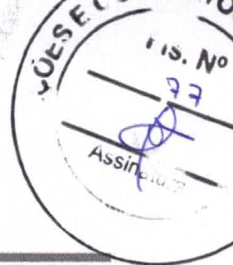
12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

\_\_\_\_\_  
[NomeAutoridade]

\_\_\_\_\_  
[RazaoSocialParticipante]

Olivença/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO – BENS

TERMO DE CONTRATO N° (...)/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA (...) PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, n° 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, Brasileiro, casado, portador do RG de n° XXXX SSP AL e do CPF de n° XXXXXXXX.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o n°(...) e estabelecida na (...endereço...), e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o n° (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo n° xxx/20xx, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, e da Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir renunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° xx/20xx e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
Valor Total					R\$ (...)



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

21. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

31. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

32. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Órgãos: xx – xxxxxxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxx

Funcional Programática: xxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

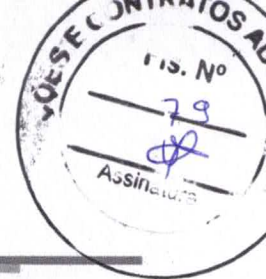
## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.





## **10 CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

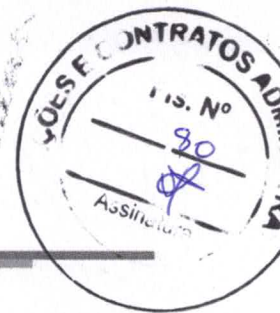
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.



## 15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Olivença (AL), em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF Nº



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx/20xx

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20XX do município de Olivença/AL.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

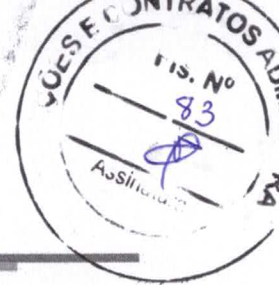
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX/20XX

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço)  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado,  
declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com  
os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram nos  
Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de  
julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20XX do  
município de Olivença/AL.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007  
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX/20XX

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço)  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo  
assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo  
diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para  
fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20XX do município de  
Olivença/AL.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/20XX

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico SRP nº XX/20XX, a inexistência no  
quadro de sócios da empresa, vínculos de parentesco com o executivo Municipal, colateral ou por  
afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro  
da Prefeitura Municipal de Olivença, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função  
gratificada de mesma natureza.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL  
 Contrato: JESSE ALEXANDRE BARROS, inscrito no CNPJ nº 44.798.966/0001-91.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo.  
 Vigência: 31/12/2023  
 Valor Global: R\$ 4.018,25 (quatro mil e dezoito reais e vinte e cinco centavos)  
 Celebrado em: 27/01/2023.  
 Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Jessé Alexandre Barros, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**41CF7A85

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 01040005/2023.

**Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 05/2023**

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços.

Data de realização: 24 de fevereiro de 2023 às 09h00min (horário local).

Processo nº: 01040004/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 06/2023

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo, mediante registro de preço.

Data de realização: 24 de fevereiro de 2023 às 10h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, [https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao](http://www.https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao), na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br).

Olivença/AL, 08 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:**8163937C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: NUKOMANDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 21.489.002/0001-66, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93, tendo sido escolhida

modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese se de inexigibilidade de licitação.  
 Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e, publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8.666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**E280CDD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME, CNPJ nº 13.959.783/0001-87, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese se de inexigibilidade de licitação.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e, publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8.666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**528A33EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**DEFESA CIVIL**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, está realizando cotação de preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de OVOS DE PÁSCOA a serem distribuídos no período da Semana Santa, as crianças pertencentes às famílias inseridas no CadÚnico do município. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: [pmobsetorcompras@gmail.com](mailto:pmobsetorcompras@gmail.com)

**JOSÉ JAMESON SILVA**  
 Diretor do Setor de Compras  
 Matrícula nº 2674

**Publicado por:**  
 Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**E7573D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0302-022/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 0302-022/2023, de 03 de fevereiro de 2023

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR**  
**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE**  
**PROFESSOR.**

A Prefeitura de Ouro Branco - Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Valderi Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, observando o Art. 37, Inciso II da constituição Federal, Art. 11º, da Lei Municipal nº 276/95, de 08 de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

O Município de Barra de Santo Antônio/AL, através da comissão de licitação, comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Pregão eletrônico nº 04/2023, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, e cuja sessão estava marcada para o dia 09 de fevereiro de 2023, às 09:00h está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO Em razão da solicitação da administração, para ajuste no Termo de Referência.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

2ªCHAMADA. SRP-Processo Administrativo Nº 01100026/2023. Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: registro de preços para aquisição de recarga de gás GLP P13 E AQUISIÇÃO DE BOTTIÕES. Data/Horário: 24 de fevereiro de 2023 às 10:00hs (dez horas) - Horário de Brasília. Os editais encontram-se disponíveis no site <http://bnc.org.br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praca Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplbocadamata2020@gmail.com](mailto:cplbocadamata2020@gmail.com).

Em 8 de fevereiro de 2023.  
WANESKA PIMENTEL  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Processo n.º 12260005/2022 Tipo: Menor Preço por lote de itens Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br> Objeto: Registro de preço para fornecimento de generos alimenticios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Educação de Delmiro Gouveia - AL. Data de realização: 09 de março de 2023, às 08:00h.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Processo n.º 01180006/2023 Tipo: Menor Preço por lote de itens Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br> Objeto: Registro de preço para aquisição de kits de material escolar para uso comum dos discentes da Rede Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia - AL. Data de realização: 10 de março de 2023, às 08:00h. Informações: [cpideimiro@outlook.com](mailto:cpideimiro@outlook.com)

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Ibataguara, através de sua Pregoeira, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 20 de fevereiro de 2023 às 09h00min. LOCAL: <http://bnc.org.br>. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica sob Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEIXES, ARROZ E LEITE DE COCO destinados a distribuição gratuita às famílias carentes, em face do período alusivo a Semana Santa no Município de Ibataguara. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do e-mail: [cplibataguara2022@gmail.com](mailto:cplibataguara2022@gmail.com) ou pelo site: <http://www.ibataguara.al.gov.br/>.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

MENOR PREÇO GLOBAL OBJETO: Contratação de empresa especializada de obra de engenharia referente a urbanização do complexo religioso na serra do cruzeiro e pavimentação do acesso em paralelepípedo no Município de Igaci/AL; DATA: 13 de março de 2023 às 10h. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.igaci.al.gov.br](http://www.igaci.al.gov.br).

VALTER LOUREIRO DE SOUZA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

## AVISOS DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

TIPO MENOR PREÇO, no dia 07/03/2023, às 10:00hrs. Serviços de Pavimentação e Drenagem Superficial da Travessa do Umbu - Igreja Nova - AL

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

TIPO MENOR PREÇO, no dia 07/03/2023, às 11:30hrs, Contratação de empresa para Executar serviços de Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação em diversas ruas - Igreja Nova - AL

Outras informações e o edital, nos sites <https://igrejanova.al.gov.br/transparentia/> ou nos e-mails: [cpligrejanova@gmail.com](mailto:cpligrejanova@gmail.com) / [transparentia@igrejanova.al.gov.br](mailto:transparentia@igrejanova.al.gov.br) ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas

Igreja Nova - AL, 8 de fevereiro de 2023.  
LILIANE DOS SANTOS  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 1/2023

## COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO

A Prefeitura Municipal de Inhapi/AL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará o Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2023, LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE do tipo maior lance, que será realizado pela Leloeira Pública Oficial a Senhora CRISTIANE BARRIOS DA MOTA BALBINO, Matriculada na JUCEAL Nº 018/2018 (Junta Comercial do Estado de Alagoas), O leilão será realizado no dia 21/03/2023 às 10:00 horas na Garagem Municipal situado Sítio Chã, Zona Rural, Município de Inhapi-AL. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal e pelo site: [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br).

Inhapi-AL, 8 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

## AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023/UASG Nº 926703

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/ARSER avisa que realizará licitação conforme resumo: - INTERESSADO: ARSER. PE nº 37/2023 Processo nº: 6700.112202/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS. Total de itens: 75. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 09/02/2023 das 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereços: Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-050, ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital) ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>. Entrega das Propostas: A partir de 09/02/2023 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 24/02/2023 às 9h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Telefone (082) 3312-5100.

Maceió, 8 de fevereiro de 2023.

ELIZAME GUEDES EVANGELISTA  
Pregoeira/ARSER

AVISOS DE LICITAÇÕES  
PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 39/2023/UASG Nº926703

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/ARSER avisa que realizará licitação conforme resumo: - INTERESSADO: ARSER. PE nº 39/2023 Processo nº: 6700.125377/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual. Total de Itens: 20. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 09/02/2023 das 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereços: Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-050, ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital) ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>. Entrega das Propostas: A partir de 09/02/2023 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 27/02/2023 às 9h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Telefone (082) 3312-5100.

Maceió, 8 de fevereiro de 2023.

ELIZAME GUEDES EVANGELISTA  
Pregoeira/ARSER

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

O Município de Maceió, através da Comissão Especial Para Chamamento Público, instituída pela Portaria ARSER nº 006/2023 de 16 de janeiro de 2023, avisa que realizará o Chamamento conforme resumo: - INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- SUDES. INÍCIO DO CHAMAMENTO: 13 de março de 2023. LOCAL: Os envelopes de habilitação deverão ser entregues na Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, situada na AVENIDA DA PAZ, Nº 900 - JARAGUÁ, Maceió/AL, CEP 57022-050/ Telefone: (82) 3312-5100. OBJETO: Chamamento público para habilitação de cooperativas/associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis e parâmetros para elaboração do contrato do serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no município de Maceió/Alagoas. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br). Comissão Permanente de Credenciamento - ARSER, situada na AVENIDA DA PAZ, Nº 900 - JARAGUÁ, Maceió/AL, CEP 57022-050/ Telefone: (82) 3312-5100. Telefone: (82) 3312-5100.

Maceió, 8 de fevereiro de 2023.

SANDRA RAQUEL DOS SANTOS SERAFIM  
JOSÉ ALDO DA ROCHA

JOÃO PAULO NUNES CLAUDINO  
Comissão Especial de Chamamento Público/ARSER

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Processo Administrativo nº: 01040005/2023 Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços. Espécie: Tipo: Menor preço por item. Data de abertura da sessão pública: 24 de fevereiro de 2023 Horário da abertura da sessão pública: 09:00 horas (horário de Brasília).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Processo Administrativo nº: 01040004/2023 Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo, mediante registro de preços. Espécie: Tipo: Menor preço por item. Data de abertura da sessão pública: 24 de janeiro de 2023 Horário da abertura da sessão pública: 10:00 horas (horário de Brasília). Local: Bolsa Nacional de Compras - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O Edital encontra-se disponível em <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/> licitacao, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 - Centro - Olivença-AL, e-mail: [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br).

Olivença-AL, 8 de fevereiro de 2023.  
JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro







MUNICÍPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**  
Processo Administrativo Nº 01040005/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO  
Data de Publicação: 08/02/2023 15:06:58

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 2.000                      Unidade: UND                      Val. Ref.: 9,80

Descrição: Água Mineral acondicionada em vasilhame de 20 Litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte potável, retornável, que apresenta laudo de análise do órgão competente.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	REFRESQ	10,00
MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA	REFRESK	9,80
CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA	REFRESQ / REFRESQ	9,80

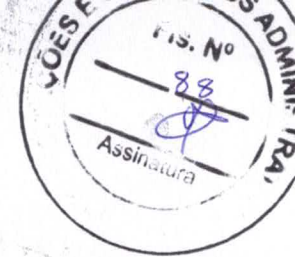
**LOTE 2**

**Item: 1**                      Quant.: 5.000                      Unidade: UND                      Val. Ref.: 3,07

Descrição: Água Mineral sem gás, acondicionada em copo de 300 ml, lacrada (inviolável)

Autor	Marca/Modelo	Valor
CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	REFRESQ	3,00
MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA	REFRESK	3,07
CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA	REFRESQ / REFRESQ	2,05

**DOCUMENTOS ANEXADOS**



**MUNICÍPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL**

**MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA**

<b>Horário:</b> 22/02/2023 00:12	<b>Documento:</b> Atestado de Capacidade Técnica
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef4f97ed040d4f7692a2ce1808e9de1a.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef4f97ed040d4f7692a2ce1808e9de1a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 22/02/2023 00:12	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd6a2e75e9d54d83b67a914b8388fd84.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd6a2e75e9d54d83b67a914b8388fd84.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 22/02/2023 00:12	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa9fe38f43ab4ea1ad678e0d3aa790b8.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa9fe38f43ab4ea1ad678e0d3aa790b8.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 22/02/2023 00:12	<b>Documento:</b> Cédula de identidade e CPF dos sócios
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e909e3381cbc4803b61a4c526d3a379c.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e909e3381cbc4803b61a4c526d3a379c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 22/02/2023 00:12	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/548c7a9bc0d84001b38acd6b801e9e53.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/548c7a9bc0d84001b38acd6b801e9e53.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 22/02/2023 00:12	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c648fd60e714728a0aa3afeb0f6aa8f.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c648fd60e714728a0aa3afeb0f6aa8f.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 22/02/2023 00:12	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6729a9c03e9d4bc9835c20911a12e7fe.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6729a9c03e9d4bc9835c20911a12e7fe.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 22/02/2023 00:12	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f4ba50c8eb44842a1827c61d441f286.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f4ba50c8eb44842a1827c61d441f286.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 22/02/2023 00:12	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d98ec84bd1c4e8484440b6e3cd83802.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d98ec84bd1c4e8484440b6e3cd83802.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 22/02/2023 00:12	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad9bc6208863447783f85588fd870194.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad9bc6208863447783f85588fd870194.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 22/02/2023 00:12	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/565d47dc27a9436184886d4f9a525816.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/565d47dc27a9436184886d4f9a525816.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 22/02/2023 00:12	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/96f264eb584c4fd18baffa9391aed258.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/96f264eb584c4fd18baffa9391aed258.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 22/02/2023 00:12	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2ef8762e7334bbca4db41ded484f2de.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2ef8762e7334bbca4db41ded484f2de.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 22/02/2023 00:12	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c8235aab4f9475298525155e17cfa9b.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c8235aab4f9475298525155e17cfa9b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 22/02/2023 00:12	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c463eefea4d44ad82d0cd3f6f86894a.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c463eefea4d44ad82d0cd3f6f86894a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 22/02/2023 00:12	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8477e4152ca4146aa18789483506e4a.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8477e4152ca4146aa18789483506e4a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 22/02/2023 00:12	<b>Documento:</b> Prova de Inscrição Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6755d63e93924611b45ead87e1236e0a.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6755d63e93924611b45ead87e1236e0a.pdf</a>	

**CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA**

<b>Horário:</b> 23/02/2023 21:40	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6acc039a74924982aeb6e17fe112127c.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6acc039a74924982aeb6e17fe112127c.zip</a>	
<b>Horário:</b> 23/02/2023 21:40	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bac7500290c0462da543c26ad12301e7.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bac7500290c0462da543c26ad12301e7.pdf</a>	

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**



MUNICIPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023  
Processo Administrativo Nº 01040005/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO  
Data de Publicação: 08/02/2023 15:06:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/02/2023 14:49:32	CADASTRO DE PROPOSTA	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553
22/02/2023 00:12:07	CADASTRO DE PROPOSTA	MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA
23/02/2023 21:40:32	CADASTRO DE PROPOSTA	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA
24/02/2023 09:03:25	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, estamos iniciando a sessão

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: REFRESQ	Modelo: REFRESQ
Descrição: Água Mineral acondicionada em vasilhame de 20 Litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, retornável, que apresenta laudo de análise do órgão competente.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 8,99	Valor Total: 17.980,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E	013	36.181.108/0001-75	9,80	8,99		Sim
2 CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	097	46.941.329/0001-58	10,00	9,00	0,11	Sim
3 MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA	099	41.921.349/0001-43	9,80	9,80	8,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/02/2023 15:06:58	PUBLICADO		
09/02/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/02/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/02/2023 09:06:39	DISPUTA		
24/02/2023 09:06:39	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 097)	10,00
24/02/2023 09:06:39	LANCE	MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA (PARTICIPANTE 099)	9,80
24/02/2023 09:06:39	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,80
24/02/2023 09:09:12	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,79
24/02/2023 09:15:20	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 097)	9,70
24/02/2023 09:15:20	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
24/02/2023 09:16:10	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,69



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

24/02/2023 09:16:27	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 097)	9,50
24/02/2023 09:16:56	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,49
24/02/2023 09:18:04	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 097)	9,00
24/02/2023 09:18:15	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,99
24/02/2023 09:20:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA			
24/02/2023 09:20:16	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: REFRESQ	Modelo:
Descrição: Água Mineral sem gás, acondicionada em copo de 300 ml, lacrada (inviolável)			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,00	Valor Total: 5.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	052 46.941.329/0001-58	3,00	1,00		Sim
2 CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E	067 36.181.108/0001-75	2,05	1,24	24,00	Sim
3 MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA	018 41.921.349/0001-43	3,07	3,07	147,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/02/2023 15:06:58	PUBLICADO		
09/02/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/02/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/02/2023 09:06:39	DISPUTA		
24/02/2023 09:06:39	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 052)	3,00
24/02/2023 09:06:39	LANCE	MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA (PARTICIPANTE 018)	3,07
24/02/2023 09:06:39	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	2,05
24/02/2023 09:15:28	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 052)	2,00
24/02/2023 09:15:28	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
24/02/2023 09:16:00	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	1,99
24/02/2023 09:16:38	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 052)	1,70
24/02/2023 09:17:10	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	1,69
24/02/2023 09:17:53	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 052)	1,60
24/02/2023 09:18:21	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	1,59
24/02/2023 09:18:35	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 052)	1,40
24/02/2023 09:19:55	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	1,39
24/02/2023 09:21:05	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 052)	1,25
24/02/2023 09:21:44	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	1,24
24/02/2023 09:22:05	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 052)	1,00



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

24/02/2023 09:24:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553

24/02/2023 09:24:06 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CLÁUDIO

MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO VITÓRIA LIMA DIONÍSIO



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**  
Processo Administrativo Nº 01040005/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO  
Data de Publicação: 08/02/2023 15:06:58

**LOTE 1 - LOTE 1**

24/02/2023 09:06:39	MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA	VÁLIDO	9.80
24/02/2023 09:06:39	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA	VÁLIDO	9.80
24/02/2023 09:06:39	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	VÁLIDO	10.00
24/02/2023 09:09:12	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA	VÁLIDO	9.79
24/02/2023 09:15:20	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	VÁLIDO	9.70
24/02/2023 09:16:10	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA	VÁLIDO	9.69
24/02/2023 09:16:27	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	VÁLIDO	9.50
24/02/2023 09:16:56	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA	VÁLIDO	9.49
24/02/2023 09:18:04	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	VÁLIDO	9.00
24/02/2023 09:18:15	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA	VÁLIDO	8.99

**LOTE 2 - LOTE 2**

24/02/2023 09:06:39	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	VÁLIDO	3.00
24/02/2023 09:06:39	MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA	VÁLIDO	3.07
24/02/2023 09:06:39	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA	VÁLIDO	2.05
24/02/2023 09:15:28	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	VÁLIDO	2.00
24/02/2023 09:16:00	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA	VÁLIDO	1.99
24/02/2023 09:16:38	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	VÁLIDO	1.70

24/02/2023 09:17:10	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA	VÁLIDO	1.69
24/02/2023 09:17:53	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	VÁLIDO	1.60
24/02/2023 09:18:21	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA	VÁLIDO	1.59
24/02/2023 09:18:35	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	VÁLIDO	1.40
24/02/2023 09:19:55	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA	VÁLIDO	1.39
24/02/2023 09:21:05	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	VÁLIDO	1.25
24/02/2023 09:21:44	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA	VÁLIDO	1.24
24/02/2023 09:22:05	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	VÁLIDO	1.00



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023  
Processo Administrativo Nº 01040005/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO  
Data de Publicação: 08/02/2023 15:06:58

				TOTAL DO PROCESSO: 22.980,00
<b>CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA</b>			<b>36.181.108/0001-75</b>	<b>17.980,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 013	8,99	<b>Total: 17.980,00</b>
Item: 1	Unidade: UND	Marca: REFRESQ	Modelo: REFRESQ	
Descrição: Água Mineral acondicionada em vasilhame de 20 Litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, retornável, que apresenta laudo de análise do órgão competente.				
Quantidade: 2.000		Valor Unit.: 8,99	Total Item: 17.980,00	
<b>CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553</b>			<b>46.941.329/0001-58</b>	<b>5.000,00</b>
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 052	1,00	<b>Total: 5.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UND	Marca: REFRESQ	Modelo:	
Descrição: Água Mineral sem gás, acondicionada em copo de 300 ml, lacrada (inviolável)				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 1,00	Total Item: 5.000,00	

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO





# MERCEARIA DO DADA

CNPJ: 35.107.891/0001-64

I.E: 24321392-1

Rua Doutor Miguel Omena - Centro - PORTO CALVO/AL

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para devidos fins, que a empresa **CLEBESON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (MR DISTRIBUIDORA)**, inscrita sob o CNPJ: 36.181.108/0001-75 sediada na Rua Paulino Silva nº 150 - Centro - Porto Calvo/AL, forneceu para a empresa **MARIA RITA FREIRE DOS SANTOS 72537515404 (MERCEARIA DO DADA)** com vistas o fornecimento de materiais de **LIMPEZA EM GERAL** e **HIGIENE PESSOAL**, referente as NF-e em anexo junto ao atestado.

O fornecimento foram executado com qualidade e dentro do prazo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, demonstrando Capacidade Técnica em sua execução.



Porto Calvo/AL, 18 de Marco de 2022.

*Maria Rita Freire dos Santos Nascimento*  
**Maria Rita Freire dos Santos Nascimento**  
**Sócia/PROPRIETÁRIO(a)**

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
**ACN92367-QK0R**  
18/03/2022 16:11  
Doc. Solicitante: \*\*\*375.154\*\*  
Confirme autenticidade em:  
<https://selo1jal.jus.br>

Por semelhante  
*Maria Rita Freire dos Santos Nascimento*  
Em Teste *[Signature]* Dou. Jf.  
Tab. Público.  
*Cliff Miller dos Santos*  
 Rosângela Maria dos Santos-Tab. Jf.  
 Cliff Miller dos Santos-Tab. Público  
 Eclair Alvaro Silva Lins-Escrivão  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

18 MAR. 2022



Clebson Marcelo Almeida da Silva, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Maceió, nascido em 01/08/1998, portador do RG 3784192-0 SSP/AL e do CPF 059.653.284-94, residente e domiciliado na Rua Paulino Silva nº 150 - Centro- Porto Calvo- AL, CEP 57.900-000, titular da Empresa **CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA 05965328494**, com Endereço na Rua Paulino Silva nº 150 - Centro- Porto Calvo- AL, CEP 57.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.108/0001-75 e NIRE 27801606562, resolve alterar seu instrumento de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA**, podendo utilizar o nome fantasia de **DEPOSITO MANANCIAL**.

**Cláusula Segunda** - O objeto social da empresa será:

Atividade principal:

CNAE 4723-7/00 - Comércio Varejista de bebidas.

Atividades secundárias:

CNAE 4724-5/00 - Comércio Varejista de hortifrutigranjeiros;

CNAE 4789-0/05 - Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

CNAE 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;

CNAE 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

CNAE 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;

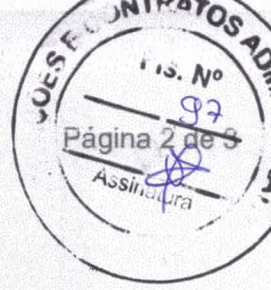
CNAE 4721-1/03 - Comércio Varejista de laticínios e frios;

CNAE 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

**Cláusula Terceira** - O capital Social passa a ser R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ) em moeda corrente do País.

**Cláusula Quarta** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Quinta - O empresário declara que as atividades se enquadra em microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em via única.

Porto Caivo/AL, 27 de julho de 2020.

*Clebson Marcelo Almeida da Silva*  
Clebson Marcelo Almeida da Silva



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

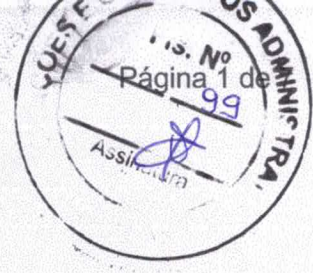
Certificamos que o ato da empresa CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05965328494	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA
82717494472	MEUZE JOSE RIBEIRO ARAUJO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2020 12:31 SOB Nº 20200259350.  
PROTOCOLO: 200259350 DE 07/08/2020 10:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003483886. NIRE: 27801606562.  
CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 07/08/2020  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)



**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA  
CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA**

Clebson Marcelo Almeida da Silva, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Maceió, nascido em 01/08/1998 portador do RG nº 3784192-0 e do CPF 059.653.284-94 Residente e domiciliado na Rua Paulino Silva nº 150 – centro – Porto Calvo – AL, CEP 57.900-000, EMPRESÁRIO com sede na Rua Paulino Silva nº 150 – Centro – Porto Calvo-AL, com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27801606562, inscrito no CNPJ sob nº 36.181.108/0001-75, resolve:

**Cláusula Primeira** – Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de: **CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda** – O acervo deste Empresário Individual, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresário Individual.

Porto Calvo/AL 29 de Janeiro de 2021

*Clebson Marcelo Almeida da Silva*  
Clebson Marcelo Almeida da Silva



ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPREENDIMENTO INDIVIDUAL  
SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE LIMITADA  
CARTÃO DE APROVAÇÃO DA ATUAÇÃO

Consta do presente instrumento de alteração de empreendimento individual sem transferência de propriedade limitada, celebrado em 09 de fevereiro de 2021, entre a sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 08.928.284/04, denominada KEEGAN MAREDO LINS - TABELIÃO - LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.928.284/04, com sede em Rua Antônio Dória, 30A - Centro - Porto Celso - AL, inscrita no CNPJ nº 08.928.284/04, e o Sr. Aécio Fábio de Gusmão Lins Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 030.111.111-00, residente e domiciliado em Rua Antônio Dória, 30A - Centro - Porto Celso - AL, inscrita no CNPJ nº 08.928.284/04, com o objetivo de alterar o quadro societário da referida sociedade empresária, conforme se descreve no presente instrumento.

Consta também do presente instrumento de alteração de empreendimento individual sem transferência de propriedade limitada, celebrado em 09 de fevereiro de 2021, entre a sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 08.928.284/04, denominada KEEGAN MAREDO LINS - TABELIÃO - LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.928.284/04, com sede em Rua Antônio Dória, 30A - Centro - Porto Celso - AL, inscrita no CNPJ nº 08.928.284/04, e o Sr. Keegan Macedo Lins, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 030.111.111-00, residente e domiciliado em Rua Antônio Dória, 30A - Centro - Porto Celso - AL, inscrita no CNPJ nº 08.928.284/04, com o objetivo de alterar o quadro societário da referida sociedade empresária, conforme se descreve no presente instrumento.

Consta também do presente instrumento de alteração de empreendimento individual sem transferência de propriedade limitada, celebrado em 09 de fevereiro de 2021, entre a sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 08.928.284/04, denominada KEEGAN MAREDO LINS - TABELIÃO - LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.928.284/04, com sede em Rua Antônio Dória, 30A - Centro - Porto Celso - AL, inscrita no CNPJ nº 08.928.284/04, e o Sr. Aécio Fábio de Gusmão Lins Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 030.111.111-00, residente e domiciliado em Rua Antônio Dória, 30A - Centro - Porto Celso - AL, inscrita no CNPJ nº 08.928.284/04, com o objetivo de alterar o quadro societário da referida sociedade empresária, conforme se descreve no presente instrumento.



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticidade  
reconhecimento de firma  
digital  
ABR33157-012N  
Certifica os dados do ato em  
<https://selc.fjal.jus.br>

CARTÓRIO DO JUIZ DE DIREITO  
Rua Dr. Antônio Dória, 30A - Centro,  
Porto Celso - AL - Fone (33) 3328-9336

Reconheço a(s) Firma(s): **RETRO POR**  
**SEMELHANÇA DE**  
**KEEGAN MAREDO**  
**LINS - TABELIÃO - LTDA - ME**  
**DA VERDADE.**  
em 09/fev/2021

- Keegan Macedo Lins - Tabelião
  - Aécio Fábio de Gusmão Lins Júnior - Substituto
- VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA**

**CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1998, empresário, portador do RG 3784192-0 SSP/AL, CPF 059.653.284-94, residente e domiciliado na Rua Paulino Silva nº 150 – Centro - na cidade de Porto Calvo, estado de Alagoas, CEP 57.900-000. Empresário, com sede na Rua Paulino Silva nº 150 – centro - na cidade de Porto Calvo, estado de Alagoas, CEP 57900-000 inscrito na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, sob NIRE 27801606562 e no CNPJ sob nº 36.181.108/0001-75, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **REGINA KAROLINE LOURENÇO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 25/01/1997, empresária, portadora do RG 38017563 SSP/AL, CPF nº 091.528.434-08, residente e domiciliada no Conjunto Oscar Cunha nº 02 – Mangazala, na cidade de Porto Calvo, no Estado de Alagoas, CEP 57.900-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial **CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA**, podendo usar o nome de fantasia **MR DISTRIBUIDORA**.

**Cláusula Segunda** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**Clausula Terceira** – A sociedade terá o seguinte objeto social :

**Atividade principal:** Comercio varejista de bebidas

**Atividades secundárias:** Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns; Comercio varejista de laticínios e frios; comércio varejista de carnes-açougues; comercio varejista de hortifrutigranjeiros; comércio varejista de artigos de armarinho; comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

**Cláusula Quarta** – O capital social será de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ) divididos em 30.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentuai
CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA	15.000	R\$ 15.000,00	50 %
REGINA KAROLINE LOURENÇO DA SILVA	15.000	R\$ 15.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>100 %</b>



**Cláusula Quinta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**Cláusula sexta** – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **REGINA KAROLINE LOURENÇO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Sétima** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**Cláusula Décima** – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.


**Cláusula Décima Décima Primeira** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedir-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.




**Cláusula Décima Segunda** – As partes elegem o foro de PORTO CALVO/AL para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

PORTO CALVO/AL, 29 de JANEIRO DE 2021.

  
*Clebson Marcelo Almeida da Silva*

**CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA**  
Sócio

  
*Regina Karoline Lourenço da Silva*

**REGINA KAROLINE LOURENÇO DA SILVA**  
Sócio Administrador

Cláusula Segunda - As partes elegem o foro de PORTO CALVO/AL para dirimir  
 quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o  
 exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a  
 qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por se tratar em parte de acordo ora tudo quanto neste instrumento particular foi  
 lavada, obrigando-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinada ao  
 registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os  
 efeitos legais.

PORTO CALVO/AL, 29 DE JANEIRO DE 2021

**Poder Judiciário**  
 Estado de Alagoas  
 Seio Digital de Autenticidade  
 reconhecimento de firma  
 eletrônico  
 ABK32945-E97L  
 Confira os dados do site  
<https://seio.jo.br/tr>

**CARTÓRIO DO JUIZ DE DIREITO**  
 Rua Dr. Antônio Dantas, 98 A - Centro  
 Porto Calvo - AL - Fone: (32) 3212-1935

Reconheço a(s) Firma(s): *RETO PER*  
*KEEGAN MACEDO LINS*  
*AÉCIO FÁBIO DE GUSMÃO LINS JÚNIOR*  
 Em Testemunho *da Verdade.*  
 02.FEV.2021

Keegan Macêdo Lins - Tabelião  
 Aécio Fábio de Gusmão Lins Júnior - Substituto

**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

**Poder Judiciário**  
 Estado de Alagoas  
 Seio Digital de Autenticidade  
 reconhecimento de firma  
 eletrônico  
 ABK32945-E97L  
 Confira os dados do site  
<https://seio.jo.br/tr>

**CARTÓRIO DO JUIZ DE DIREITO**  
 Rua Dr. Antônio Dantas, 98 A - Centro  
 Porto Calvo - AL - Fone: (32) 3212-1935

Reconheço a(s) Firma(s): *RETO PER*  
*KEEGAN MACEDO LINS*  
*AÉCIO FÁBIO DE GUSMÃO LINS JÚNIOR*  
 Em Testemunho *da Verdade.*  
 02.FEV.2021

Keegan Macêdo Lins - Tabelião  
 Aécio Fábio de Gusmão Lins Júnior - Substituto

**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MEUZE JOSE RIBEIRO ARAUJO DE OLIVEIRA , com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 009076, inscrito no CPF nº 82717494472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

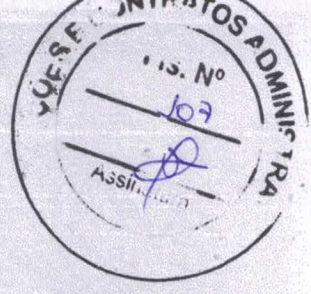
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
82717494472	009076	MEUZE JOSE RIBEIRO ARAUJO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2021 15:43 SOB Nº 27201257621.  
PROTOCOLO: 210030801 DE 02/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101022741. CNPJ DA SEDE: 36181108000175.  
NIRE: 27201257621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2021.  
CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3784192-0 DATA DE EMISSÃO 16/08/2018

CLÉSSIM MARCELO ALMEIDA DA SILVA

CICERO MARCELO DA SILVA  
MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA

NACIONALIDADE MACEIÓ - AL

CERTO MASC 38534 FLS 321 LIV 34-A  
PORTO CALVO-AL

059.613.284-94  
2 VIA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO 01/08/1998

P 029

LEI Nº 7.118 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 08.528.434-08

REGISTRO GERAL 3801758-3 2ª VIA

REGINA KAROLINE LOURENÇO DA SILVA

CERT. MASC. Nº 42883 - LIV. A18 - FLS. 305V - CARTÃO MURICI - AL

POLEGAR DIREITO

REGINA KAROLINE LOURENÇO DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DELEI MARIO PEGRO DOS SANTOS

Fotoger Direito

Cléssim Marcelo C. da Silva

AVULSA TITULAR DO TÍTULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DELEI MARIO PEGRO DOS SANTOS

REGINA KAROLINE LOURENÇO DA SILVA

REGINA KAROLINE LOURENÇO DA SILVA

JOSE MARIA DA SILVA FILHO  
MARIA DE FATIMA LOURENÇO DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO 26/07/1997

NACIONALIDADE MACEIÓ - AL

REGINA KAROLINE LOURENÇO DA SILVA

Poder Judiciário de Alagoas  
Sistema Digital  
ADCG4771-2216  
Doc. 443.242-1  
Confirme autenticidade em  
www.tstj.jus.br

19 SET. 2022

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conter com o original que me foi exibido. De que dou fé.

Maria Angélica Maria dos Santos-Tabata

Leonor Alvaro Silva Lins-Exercício

CONFIRME COM CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

Poder Judiciário de Alagoas  
Sistema Digital  
ADCG4771-2216  
Doc. 443.242-1  
Confirme autenticidade em  
www.tstj.jus.br

19 SET. 2022

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conter com o original que me foi exibido. De que dou fé.

Maria Angélica Maria dos Santos-Tabata

Leonor Alvaro Silva Lins-Exercício

CONFIRME COM CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
RUA DO OITI, 96 – CENTRO Porto Calvo/ AL – CEP: 57900-000.  
Fone: (82) 3292 – 1467



## DECLARAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de PORTO CALVO – DECLARA, para os devidos fins, que a Empresa **MR DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.181.108/0001-75**, situada na Rua Paulino Silva, 150 – Bairro: Centro, Porto Calvo – Alagoas, apresenta atividade econômica com o CNAE **4712.1/00** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns - (Código CNAE: 4712.1/00).

Diante disto, a Empresa está **DISPENSADA** de ter Licença Sanitária, de acordo com a **Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019**, em seu **art.1º** **“Fica instituída a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador”.**

No **Parágrafo Quarto** **“O disposto nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei constitui norma geral de direito econômico, conforme o disposto no inciso I do caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 24 da Constituição Federal, e será observado para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos MUNICÍPIOS, nos termos do § 2º deste artigo”.**

E no **Parágrafo Sexto** **“Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação A LICENÇA, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, O ALVARÁ, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros”.**

E de acordo também com A **Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019**, versa sobre a **DEFINIÇÃO DE BAIXO RISCO** para os fins da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019. Sendo esta Medida Provisória substituída pela **Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019**.

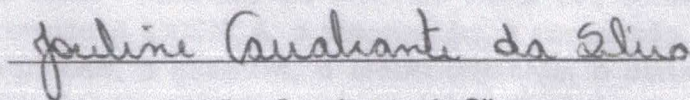


No Art 1º "Esta Resolução visa a definir o conceito de baixo risco para fins da DISPENSA de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019".

E no Art. 2º "Para fins de padronização de redação, passam a ser denominados pelo CGSIM como", Inciso I - BAIXO RISCO ou "baixo risco A": a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 2º, inciso II, da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.

Portanto, não será necessária a aquisição de Alvará Sanitário.

Porto Calvo-AL, 11 de Janeiro de 2023.



Joceline Cavalcante da Silva

Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município de Porto Calvo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Departamento de Arrecadação

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA DO DR. ANTONIO DORTA, 18-CENTRO Telefone: (82)3292-1463 CNPJ: 12.366.720/0001-54



## ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil  
1361

Inscrição Imobiliária

Nome Fantasia  
MR DISTRIBUIDORA

Nome do Contribuinte ou Razão Social  
CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA

Localização Completa  
RUA PAULINO SILVA - +, CGM 42 - Bairro: CENTRO  
PORTO CALVO  
CEP: 57900-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal  
4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

CNPJ / CPF  
36.181.108/0001-75

Outras Atividades  
4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Início da Atividade  
29/01/2020

Título da Licença  
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Válido até 23/01/2024

PORTO CALVO, 23 de Janeiro de 2023

*Marcos José Sacramento*  
Assinatura e Matrícula do Funcionário

*Vanclara Freys G. Bezerra*  
Coordenador



Para validar autenticidade deste documento acesse:  
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/portocalvo/views/publico/portaldocontribuinte>

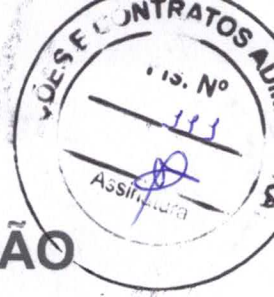
0A6FCE52896B7B0B4CC14B26825B935A7840FC4F

**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **36.181.108/0001-75**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

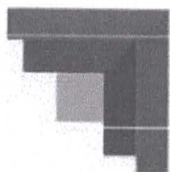
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 01:09:58 do dia 21/02/2023 , com validade até o dia 23/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UTYtbe5HIWUbgbRsBSh0

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



FACILITA  
ALAGOAS



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA		Protocolo: ALC2301271862			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27201257621	CNPJ 36.181.108/0001-75	Data de Ato Constitutivo 29/01/2020	Início de Atividade 29/01/2020		
Endereço Completo Rua PAULINO SILVA, Nº 150, CENTRO - Porto Calvo/AL - CEP 57900-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOSCOMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome REGINA KAROLINE LOURENCO DA SILVA	CPF/CNPJ 091.528.434-08	R\$ 15.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA	CPF/CNPJ 059.653.284-94	R\$ 15.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome REGINA KAROLINE LOURENCO DA SILVA		091.528.434-08	Indeterminado		
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação	
Data 29/08/2022		20220424080	223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2023, às 17:37:58 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **AK1DMAGK**.



ALC2301271862

Edvaldo Maiorano de Lima  
Secretário(a) Geral



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 36.181.108/0001-75

Nome/Contribuinte CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 21/03/2023

Emitida às 17:57:14 do dia 20/01/2023

Código de controle da certidão: C042-1A6A-FF9A-408B



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA**  
CNPJ: **36.181.108/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:37:21 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **E0AF.B18E.4A51.BCA5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.181.108/0001-75  
**Razão Social:** CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA PAULINO SILVA 150 / CENTRO / PORTO CALVO / AL / 57900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2023 a 16/03/2023

**Certificação Número:** 2023021502462564184572

Informação obtida em 21/02/2023 00:59:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



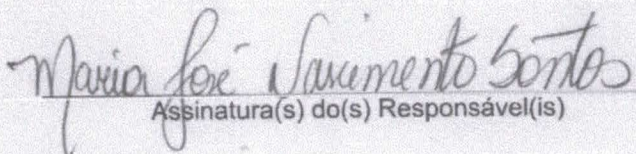
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
**SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL**  
**PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: RUA DO DR. ANTONIO DORTA, 18-CENTRO Telefone: (82)3292-1463 CNPJ: 12.366.720/0001-54



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 13/02/2023

Contribuinte: CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA		Inscrição Mercantil: 1361
Localização: RUA PAULINO SILVA - +, CGM 42, , CENTRO		Sequencial: 12919
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA		Cadastro Imobiliário:
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
36.181.108/0001-75		1361
Atividade Principal: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS		
Atividades Secundárias 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES		
Início Atividade: 29/01/2020	Validade: 14/04/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
 Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



<https://www.portocalvo.pb.gov.br/tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/portocalvo//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

0A837420DCC67534E4BF51C068E8692F27E1B6B4



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.181.108/0001-75

Certidão nº: 33650389/2022

Expedição: 05/10/2022, às 20:59:54

Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.181.108/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

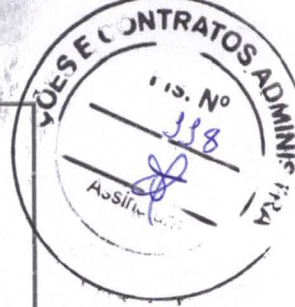
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.181.108/0001-75</b> MÁTRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/01/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MR DISTRIBUIDORA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PAULINO SILVA</b>	NÚMERO <b>150</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>57.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO CALVO</b>
UF <b>AL</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTASIL@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(82) 9333-0799</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2023** às **22:51:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## DECLARAÇÕES

Ref.: Ao Pregão Eletrônico nº 05/2022

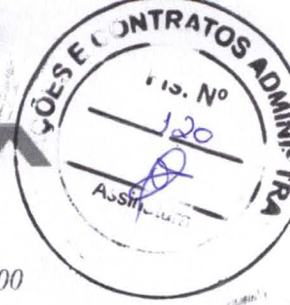
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de abertura: 24 de FEVEREIRO de 2023 às 09h00min.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

À Empresa **CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (MR DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ nº 36.181.108/0001-75, sediada na Rua Paulino Silva nº 150 - Centro - PORTO CALVO/AL., neste ato representado pelo sua Sócia/Proprietária (administradora) a Srª. Regina Karoline Lourenço da Silva, RG nº 38017563 SSP/AL e CPF nº 091.528.434-08, **DECLARA**;

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...)
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. **DECLARAMOS TAMBÉM** que *cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.*
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) **AUTORIZAMOS** para mais veracidade ao Pregão Eletrônico nº 05/2022 - realizado em OLIVENÇA/AL., a vistoria, inspeção e verificação do estabelecimento sede da licitante, que fica localizado na Rua Paulino Silva nº 150 - Centro - Porto Calvo/AL. E que funcionamos de segunda à sexta nos seguintes horários: 07h às 18h. e aos sábados de 07h às 12h.
- i) **DECLARA** sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários / sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança em OLIVENÇA/AL.



j) **DECLARAMOS** que, a prefeitura pode-se fazer investigações complementares que se fizerem necessárias. Declaramos ainda a fidelidade e veracidade dos documentos apresentados no certame.

l) **DECLARAMOS** a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

m) **DECLARAMOS** para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município.

**Porto Calvo/AL., 24 de Fevereiro de 2023.**

*Regina Karoline Lourenço da Silva*

---

**MR DISTRIBUIDORA**

**Regina Karoline Lourenço da Silva**

**Sócia/Proprietária**

**CPF.: 091.528.434-08**



## DECLARAÇÃO

Ref.: Ao Pregão Eletrônico nº 05/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de abertura: 24 de FEVEREIRO de 2023 às 09h00min.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

À Empresa **CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (MR DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ nº 36.181.108/0001-75, sediada na Rua Paulino Silva nº 150 - Centro - PORTO CALVO/AL., neste ato representado pelo sua Sócia/Proprietária (administradora) a Sr<sup>a</sup>. Regina Karoline Lourenço da Silva, RG nº 38017563 SSP/AL e CPF nº 091.528.434-08, **DECLARA**; sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de em OLIVENÇA/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Porto Calvo/AL., 24 de Fevereiro de 2023.**

*Regina Karoline Lourenço da Silva*

**MR DISTRIBUIDORA**

**Regina Karoline Lourenço da Silva**

**Sócia/Proprietária**

**CPF.: 091.528.434-08**



21/02/2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 003612060**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (MR DISTRIBUIDORA), residente na RUA PAULINO SILVA Nº 150, FIXO, CENTRO, CEP: 57900-000, Porto Calvo - AL, vinculado ao CNPJ: 36.181.108/0001-75 \***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

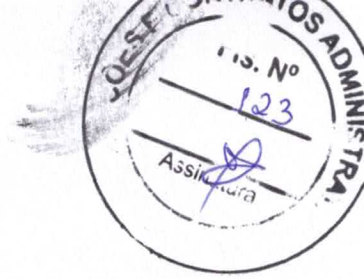
Maceió, terça-feira, 21 de fevereiro de 2023 às 01h14min.

PEDIDO Nº: **0003612060**



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/02/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA**  
36.181.108/0001-75

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/02/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.2EJU.3LQ5.Z54V.3JMC.EYH5**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Quinta-feira, 2 de Fevereiro de 2023

## Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <b>Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ</b> Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional		
NÚMERO CACEAL <b>243.36203-0</b> CNPJ/CPF <b>36.181.108/0001-75</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE <b>29/01/2020</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>SIM</b>
RAZÃO SOCIAL <b>CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA</b>		
NOME DE FANTASIA <b>MR DISTRIBUIDORA</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA <b>4723700 - Comércio varejista de bebidas (PRINCIPAL)</b> <b>4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>83 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PAULINO SILVA</b>	NÚMERO <b>150</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO CALVO</b>
UF <b>AL</b>	SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>2/2/2023</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTASIL@HOTMAIL.COM</b>

Data de Emissão: **Quinta, 02 de Fevereiro de 2023, às 22:52:09** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2023 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 202300053788

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO****AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cívei, Exec. Fiscal e Criminal



CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA**  
**CNPJ: 36181108000175**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias nº 437/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/validacao> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Maceió, 16/01/2023 21:11:32

Endereço: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000

Fone: (82) 2122-4181



**Governo do Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas**



## Contribuinte

**CNPJ:** 36.181.108/0001-75      **Inscrição Estadual:** 24336203-0      **Início da Atividade:** 29/01/2020  
**Razão Social:** CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA  
**Nome de Fantasia:** MR DISTRIBUIDORA  
**Logradouro:** R PAULINO SILVA      **Número:** 150  
**Complemento:**      **Bairro:** CENTRO  
**CEP:** 57900000      **Município:** PORTO CALVO      **UF:** AL  
**Telefone:** (82) 32921929

### Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de
4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
4723700	Comércio varejista de bebidas
4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4755502	Comercio varejista de artigos de armarinho
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene
4784900	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

### Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

### Observações:

Situação Cadastral: ATIVO  
 Optante pelo Simples Nacional  
 Optante pelo MEI

**Situação cadastral atual:** Habilitado

**Endereço Eletrônico:** RIBEIROCONTABILIDADE2019





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2023 10:22:36

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA**  
CNPJ: **36.181.108/0001-75**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023  
Processo Administrativo Nº 01040005/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO  
Data de Publicação: 08/02/2023 15:06:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/02/2023 14:49:32	CADASTRO DE PROPOSTA	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553
22/02/2023 00:12:07	CADASTRO DE PROPOSTA	MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA
23/02/2023 21:40:32	CADASTRO DE PROPOSTA	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA
4/02/2023 09:03:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, estamos iniciando a sessão		
24/02/2023 09:27:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 adicionou o arquivo fb3fbc83bcc14d5f935e756d5e749c02.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: REFRESQ	Modelo: REFRESQ
Descrição: Água Mineral acondicionada em vasilhame de 20 Litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, retornável, que apresenta laudo de análise do órgão competente.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 8,99	Valor Total: 17.980,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E	013 36.181.108/0001-75	9,80	8,99		Sim
2 CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	097 46.941.329/0001-58	10,00	9,00	0,11	Sim
3 MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA	099 41.921.349/0001-43	9,80	9,80	8,89	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/02/2023 15:06:58	PUBLICADO		
09/02/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/02/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/02/2023 09:06:39	DISPUTA		
24/02/2023 09:06:39	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 097)	10,00
24/02/2023 09:06:39	LANCE	MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA (PARTICIPANTE 099)	9,80
24/02/2023 09:06:39	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,80
24/02/2023 09:09:12	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,79
24/02/2023 09:15:20	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 097)	9,70



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

24/02/2023 09:15:20	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
24/02/2023 09:16:10	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,69
24/02/2023 09:16:27	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 097)	9,50
24/02/2023 09:16:56	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 013)	9,49
24/02/2023 09:18:04	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 097)	9,00
24/02/2023 09:18:15	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 013)	8,99
24/02/2023 09:20:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA			
24/02/2023 09:20:16	HABILITAÇÃO		
24/02/2023 10:00:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/02/2023 10:30:43	EM ADJUDICAÇÃO		
28/02/2023 10:29:16	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO  
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: REFRESQ	Modelo: REFRESQ
Descrição: Água Mineral sem gás, acondicionada em copo de 300 ml, lacrada (inviolável)			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,24		Valor Total: 6.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E	067	36.181.108/0001-75	2,05	1,24		Sim
2 MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA	018	41.921.349/0001-43	3,07	3,07	147,58	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	052	46.941.329/0001-58	3,00	1,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/02/2023 15:06:58	PUBLICADO		
09/02/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/02/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/02/2023 09:06:39	DISPUTA		
24/02/2023 09:06:39	LANCE	MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA (PARTICIPANTE 018)	3,07
24/02/2023 09:06:39	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	2,05
24/02/2023 09:06:39	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 052)	3,00
24/02/2023 09:15:28	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 052)	2,00
24/02/2023 09:15:28	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
24/02/2023 09:16:00	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	1,99
24/02/2023 09:16:38	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 052)	1,70
24/02/2023 09:17:10	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	1,69
24/02/2023 09:17:53	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 052)	1,60
24/02/2023 09:18:21	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	1,59

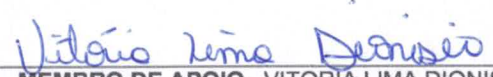


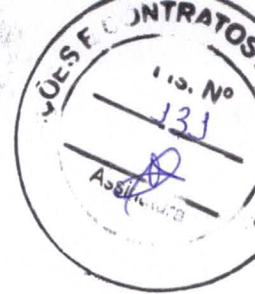
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

24/02/2023 09:18:35	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 052)	1,40
24/02/2023 09:19:55	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	1,39
24/02/2023 09:21:05	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 052)	1,25
24/02/2023 09:21:44	LANCE	CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 067)	1,24
24/02/2023 09:22:05	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 052)	1,00
24/02/2023 09:24:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553			
24/02/2023 09:24:06	HABILITAÇÃO		
24/02/2023 09:46:28	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 desclassificado. Motivo: EMPRESA NÃO ANEXOU A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO			
24/02/2023 09:46:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA			
24/02/2023 10:00:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/02/2023 10:30:43	EM ADJUDICAÇÃO		
28/02/2023 10:29:16	ADJUDICADO		

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: JOSE CLAUDIO

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO VITÓRIA LIMA DIONÍSIO



MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023  
Processo Administrativo Nº 01040005/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO  
Data de Publicação: 08/02/2023 15:06:58

TOTAL DO PROCESSO: 24.180,00

**CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA** 36.181.108/0001-75 24.180,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 013 8,99 **Total: 17.980,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: REFRESQ Modelo: REFRESQ

Descrição: Água Mineral acondicionada em vasilhame de 20 Litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, retornável, que apresenta laudo de análise do órgão competente.

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 8,99** Total Item: 17.980,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 067 1,24 **Total: 6.200,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: REFRESQ Modelo: REFRESQ

Descrição: Água Mineral sem gás, acondicionada em copo de 300 ml, lacrada (inviolável)

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 1,24** Total Item: 6.200,00

PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO

MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023  
Processo Administrativo Nº 01040005/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO  
Data de Publicação: 08/02/2023 15:06:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/02/2023 10:45:15  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: REFRESQ	Modelo: REFRESQ
Descrição: Água Mineral acondicionada em vasilhame de 20 Litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, retornável, que apresenta laudo de análise do órgão competente.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 8,99	Valor Total: 17.980,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E	013 36.181.108/0001-75	9,80	8,99		Sim
2 CARINE SILVA DOS SANTOS	82335885553 097 46.941.329/0001-58	10,00	9,00	0,11	Sim
3 MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA	099 41.921.349/0001-43	9,80	9,80	8,89	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 28/02/2023 10:45:15  
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: REFRESQ	Modelo: REFRESQ
Descrição: Água Mineral sem gás, acondicionada em copo de 300 ml, lacrada (inviolável)			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,24	Valor Total: 6.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E	067 36.181.108/0001-75	2,05	1,24		Sim
2 MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA	018 41.921.349/0001-43	3,07	3,07	147,58	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CARINE SILVA DOS SANTOS	82335885553 052 46.941.329/0001-58	3,00	1,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



**MUNICÍPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL**

JOSIMAR  
DIONÍSIO:072  
19275480

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONÍSIO:07219275480  
Dados: 2023.02.28  
11:12:52 -03'00'

---

**AUTORIDADE: JOSIMAR DIONÍSIO**

P  
05/2023



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Processo n°: 01040005/2023

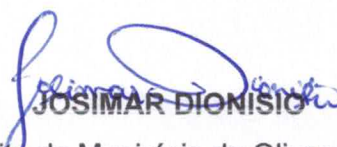
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL.

### DESPACHO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a deflagração do Pregão (Eletrônico), objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL., encaminhem-se ao Pregoeiro, para adoção das medidas cabíveis quanto ao procedimento licitatório, observando o disposto no Decreto Federal 10.024/19.

Olivença/AL, 31 de janeiro de 2023.

  
JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, inscrito no CNPJ nº 12.257.762/0001-57, com endereço RUA PADRE CÍCERO Nº. 145, na cidade de OLIVENÇA-AL, neste ato representado pelo ordenador, **JOSIMAR DIONÍSIO** portador da Cédula de Identidade nº 2.108.822, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8.666/93, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2023, homologado em 28/02/2023, integrante do Processo Administrativo nº 01040005/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA**, CNPJ nº 36.181.108/0001-75, com endereço **RUA PAULINO SILVA Nº 150**, CEP 57900000, representada por **REGINA KAROLINE LOURENÇO DA SILVA**, Carteira de identidade nº 38017563, inscrito no CPF nº 091.528.434-08, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8.666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



#### **4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

#### **5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

#### **6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

#### **7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## 8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

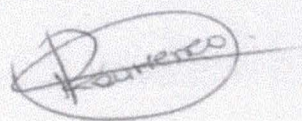
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

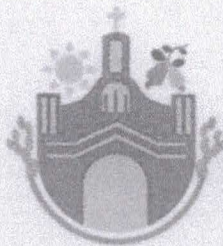
8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de OLIVENÇA-AL por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

## 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

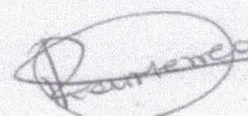
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



### 12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSIMAR

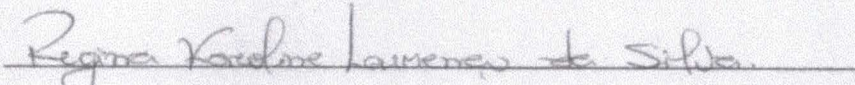
Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:0721927548

DIONISIO:07

219275480

Dados: 2023.02.28  
11:02:22 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO

  
CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA

OLIVENÇA, 28 de fevereiro de 2023

### DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 013	8,99	Total: 17.980,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: REFRESQ	Modelo: REFRESQ	



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



Descrição: Água Mineral acondicionada em vasilhame de 20 Litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, retornável, que apresenta laudo de análise do órgão competente.

Quantidade: 2.000

Valor Unit.: 8,99

Total Item: 17.980,00

**LOTE 2**

Quant.: 1

Num: 067

1,24

Total: 6.200,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: REFRESQ

Modelo: REFRESQ

Descrição: Água Mineral sem gás, acondicionada em copo de 300 ml, lacrada (inviolável)

Quantidade: 5.000

Valor Unit.: 1,24

Total Item: 6.200,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 24.180,00**

**MARIA SZUANICE HIGINO BAHÉ**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Eduardo Hélio da Silva Barros  
**Código Identificador:**BD690305

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**  
**HUMANOS**

**EXTRATO DE ATA Nº 06/2023**

Processo nº: 01040005/2023  
Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023  
REGISTRO DE ATA: 06/2023  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.  
Fornecedor Beneficiário: CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ sob o nº 36.181.108/0001-75  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinada a atender a demanda do Município de Olivença/AL.  
GANHADOR DOS LOTES: 01 e 02.  
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.  
E de Assinatura: 28 fevereiro de 2023.  
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Regina Karoline Lourenço da Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**  
Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:**78F51759

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ nº 73.471.963/0001-47, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e, publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8.666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Ouro Branco/AL, 06 de março de 2023.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**AEEFCD19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, aquisição de MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO E OUTROS MATERIAIS ESPORTIVOS, a fim de

atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo na realização da 1ª Copa de Futsal Masculino e Feminino do Município de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.  
DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa nº 11/2023, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF de nº 19.856.187/0001-58, sediada a Av. Visconde do Rio Branco, nº 1465, São Sebastião, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, representada neste ato pela Sr. Jose Jonas Alves de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.450.054-16, brasileiro, portador do RG nº 7281393 SDS/PE.

Isto posto, vão os autos a Comissão de Licitação que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do certame licitatório com o mesmo objetivo.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**327796D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**01/2023**

**AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**01/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/AL, torna público aos interessados que a sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preços do processo licitatório - Tomada de Preço Nº 01/2023, acontecerá dia 08/03/2023 às 10h00m, no auditório na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizado na Rua Coronel Lucena nº 744, Luiz Gonzaga de Carvalho, município de Ouro Branco -AL.

**JAYNE SALUSTIANO SANTOS MELO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**CC6253C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0302-018/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 0302-018/2023, de 03 de fevereiro de 2023

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR**  
**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE**  
**MÉDICA - PSF.**

A Prefeitura de Ouro Branco - Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita, a Sra Tácia Denyse de Siqueira Nobre, no uso de suas atribuições legais, observando o Art. 37, Inciso II da constituição Federal, Art. 11º, da Lei Municipal nº 276/95, de 08 de junho de 1995, Estatuto do Funcionário Público do Município de Ouro Branco - Estado de Alagoas, tendo em vista o resultado do Concurso Público nos termos do Edital 01/2016 e por força, da Homologação de Acordo Judicial nos autos do Processo nº 0800075-85. 2018.8.02.0020.

RESOLVE:

Art. 01 – NOMEAR A Sra. LEILA AMANDA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 036.877.804-57, para tomar posse no cargo de Médica - PSF da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, integrante da estrutura administrativa deste município no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente portaria.





Processo nº: 01040005/2023

Interessado: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL.

### DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo destinado a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender a demanda do Município de Olivença/AL.

De acordo com o art.113 da lei 8.666/93, a cópia física dos autos deverá ser devidamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Nesse compasso, conduzo os autos ao Gestor Contratual designado, para que proceda a gestão e fiscalização deste contrato.

Olivença/AL, 07 de março de 2023.

**José Claudio Sousa de Oliveira**

Pregoeiro do município de Olivença/AL